

INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA AIMORÉS



RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

LT 500 kV Padre Paraíso 2 - Governador Valadares 6 - C2

NOVEMBRO - 2017

SUMÁRIO

7	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.....	1
7.1	ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO	5

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1. Unidades de Conservação e Zonas de Amortecimento.....	4
Mapa 2. Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade...	7

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Características das UCs localizadas na Área de Estudo da LT 500 kV Padre Paraíso 2 - Governador Valadares 6 - C2.....	2
Tabela 2. Áreas Prioritárias para Conservação na Área de Estudo do empreendimento.....	6

7 UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

As Unidades de Conservação da Natureza (UCs) são regidas pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), cujo texto estabelece os critérios e normas para a sua criação, implantação e gestão. O Sistema Nacional de Unidades de Conservação é constituído por áreas com diferentes categorias de proteção legal, a saber, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso sustentável, que devem ter sua gestão orientada por um Plano de Manejo.

O Plano de Manejo é um documento técnico que estabelece as normas que presidem o uso da área, em consonância à categoria da Unidade de Conservação, se de proteção Integral ou uso sustentável. Dentre as atribuições do plano de manejo está o de delimitar a Zona de Amortecimento da UC, que é localizada na área do entorno da unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a UC. De acordo com o Art. 25 do SNUC, somente a Área de Proteção Ambiental (APA) e a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) não possuem zona de amortecimento.

Nos casos em que o Plano de Manejo não tenha sido elaborado e, por consequência, não haja delimitação da Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação, no âmbito do licenciamento ambiental deve-se considerar a Resolução CONAMA 428/2010, que determina 3 mil metros para os empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental licenciador, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA). Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA, a zona de amortecimento a ser considerada para as UC que ainda não possuam plano de manejo, é de 2 mil metros.

Nesse contexto, foram levantadas as Unidades de Conservação (UCs) presentes na Área de Estudo do empreendimento. Para identificação dessas UCs, foi adotada a base de informações do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) do MMA, Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais e as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Prefeituras dos municípios interceptados pelas LTs.

A partir das bases de dados é possível afirmar que 06 Unidades de Conservação encontram-se na Área de Estudo, dessas, quatro são de Uso Sustentável e duas de Proteção Integral. O empreendimento do Lote 4 intercepta uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, a Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual do Alto do Mucuri. Cabe destacar que a LT também intercepta a zona de amortecimento do Parque Natural Municipal Serra do Biquinha. A Tabela 1 apresenta informações sobre as UCs identificadas na Área de Estudo (AE) do empreendimento bem como suas informações gerais. A localização das UCs pode ser verificada também no Mapa 1.

Tabela 1. Características das UCs localizadas na Área de Estudo da LT 500 kV Padre Paraíso 2 - Governador Valadares 6 - C2.

Unidade de Conservação	Nível de Gestão	Órgão Gestor	Tipo	Área (ha)	Municípios	Bioma	Plano de manejo	ZA (km)	Distância da LT (km)	Decreto de criação
APAM Sussuarana	Municipal	-	Unidade de Uso Sustentável	14.990	Ponto dos Volantes - MG	Mata Atlântica	Não	Não	3,2	Lei nº 130, de 25 de junho de 2002
APA Jordânia	Municipal	Prefeitura de Jordânia -MG	Unidade de Uso Sustentável	46.976,24	Jordânia – MG Jacinto – MG Bandeira - MG	Mata Atlântica	Não	Não	169,6	Lei nº 828/2014
RPPN Mata do Passarinho	Particular	Fundação Biodiversitas	Unidade de Uso Sustentável	345,8	Bandeira - MG	Mata Atlântica	-	Não	169,1	Portaria nº 110, de 22 de dezembro de 2016
Parque Natural Municipal Serra do Biquinha	Municipal	Prefeitura Municipal de Padre Paraíso - MG	Unidade de Proteção Integral	23,55	Padre Paraíso - MG	Mata Atlântica	Não	3,00	1,7	-
APA Estadual do Alto do Mucuri	Estadual	Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais	Unidade de Uso Sustentável	325.148,88	Carai - MG Catuji - MG Itaipé - MG Ladainha - MG Malacacheta - MG Novo Cruzeiro - MG Poté - MG Teófilo Otoni - MG	Mata Atlântica	Não	Não	Interceptada	Decreto 45.877 de 30/12/11
PNM Governador Valadares	Municipal	Prefeitura Municipal de Governador Valadares - MG	Unidade de Proteção Integral	40	Governador Valadares - MG	Mata Atlântica	Sim	1,00	15,6	-

Com relação à necessidade da anuência do órgão responsável pela administração da UC, a Portaria nº 421 do MMA, de 26 de outubro de 2011, prevê que:

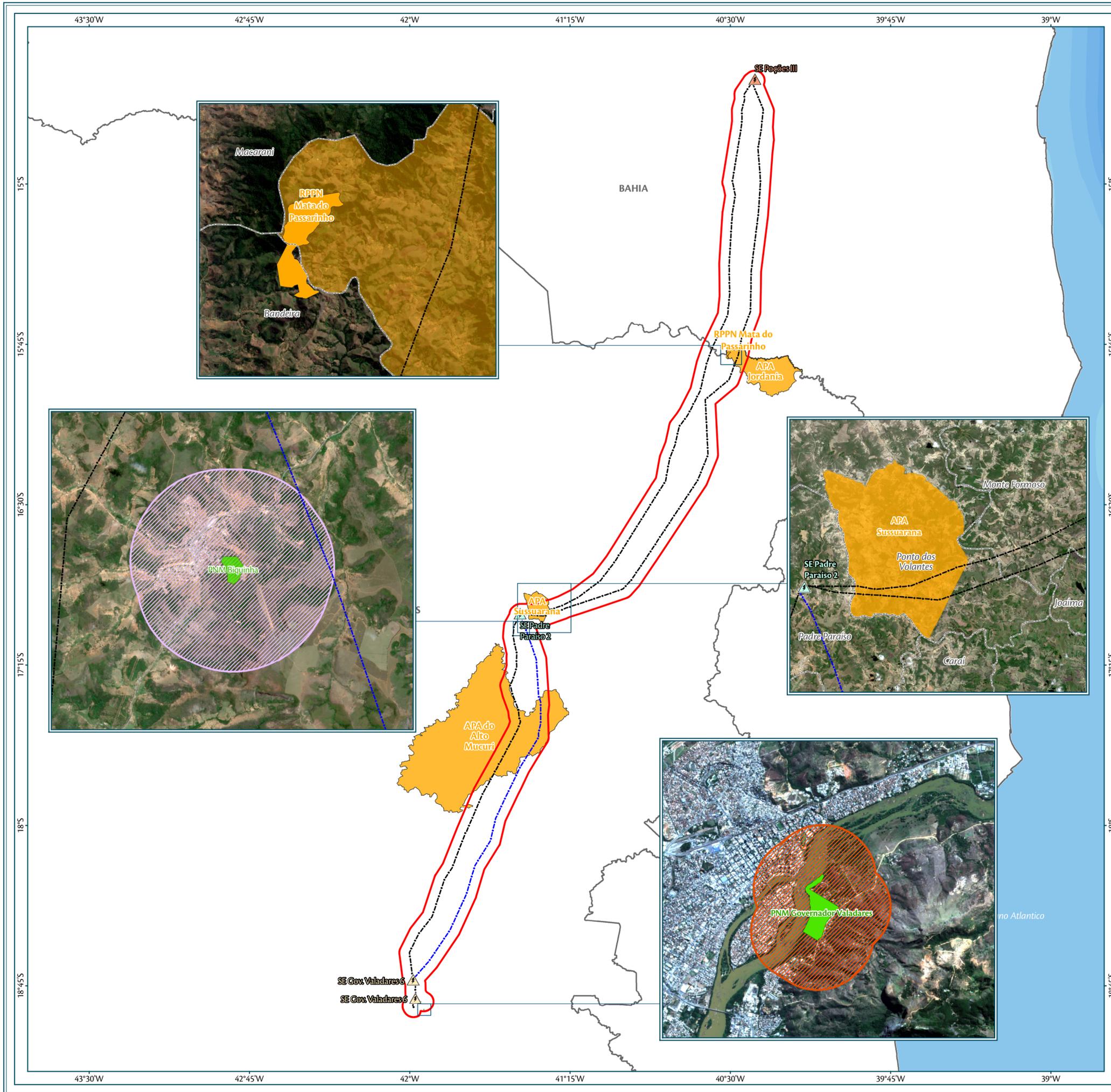
Art. 74. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA/RIMA, o IBAMA deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da unidade de conservação quando o empreendimento:

I - puder causar impacto direto em unidade de conservação;

II- estiver localizado na sua zona de amortecimento; e

III- estiver localizado no limite de até 2 mil metros da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 (cinco) anos a partir de 20 de dezembro de 2010.

De acordo com os dados já apresentados, para o licenciamento da LT 500 Padre Paraíso 2 - Governador Valadares 6 - C2, será necessária dar ciência ao órgão gestor do PNM Serra do Biquinha e da APA Estadual do Alto do Mucuri.



Parâmetros Cartográficos

0 30 60 90 km

Projeção Geográfica (GCS)
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Unidades: Graus

Legenda

- SE 500/230 kV Poções III
- SE 500 kV Padre Paraíso 2
- SE 500/230 kV Governador Valadares 6
- LT 500 kV Padre Paraíso 2 - Governador Valadares 6 C2
- Outros Empreendimentos (Lotes 2 e 3)
- Área de Estudo - Meios Físico/Biótico
- Divisa Estadual

Unidades de Conservação da Área de Estudo:

Grupo da UC:

- Proteção Integral
- Uso Sustentável

Zonas de Amortecimento:

- PNM Biquinha (Limite definido pela Resolução CONAMA - 428/2010)
- PNM Governador Valadares (Buffer 1km definido pelo Plano de Manejo da UC)



Fonte

Divisa Estadual e Limite Municipal (1:250.000): IBGE Geociências, 2015; Base Cartográfica Contínua do Brasil (1:250.000) IBGE Geociências, 2015; Unidades de Conservação: I3Geo MMA, IEF e WWF, 2017; Imagens: Sentinel 2A, datadas de 2016, resolução espacial de 10m, composição de bandas RGB/432.

Empreendedor/Cliente		Execução	
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA AIMORÉS S.A.			
Projeto			
Licenciamento Ambiental da LT 500 kV Padre Paraíso 2 - Governador Valadares 6 Circuito 2			
Tema			
Unidades de Conservação e Zonas de Amortecimento			
Escala	Responsável Técnico		Produto
1:1.400.000	Juliane Chaves da Silva Engenheira Ambiental CREA: 15.376/D-DF		5286-19-1
Data	Novembro/2017		

7.1 ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO

As Áreas Prioritárias para Conservação são estabelecidas pelo Ministério de Meio Ambiente a fim de reconhecer territórios dos biomas brasileiros para efeito da formulação e implementação de políticas públicas, programas, projetos e atividades, sob a responsabilidade do Governo Federal voltados a (Art. 1º, Portaria nº 223, de 21 de junho de 2016):

I - conservação in situ da biodiversidade;

II - utilização sustentável de componentes da biodiversidade;

III - repartição de benefícios derivados do acesso a recursos genéticos e ao conhecimento tradicional associado;

IV - pesquisa e inventários sobre a biodiversidade;

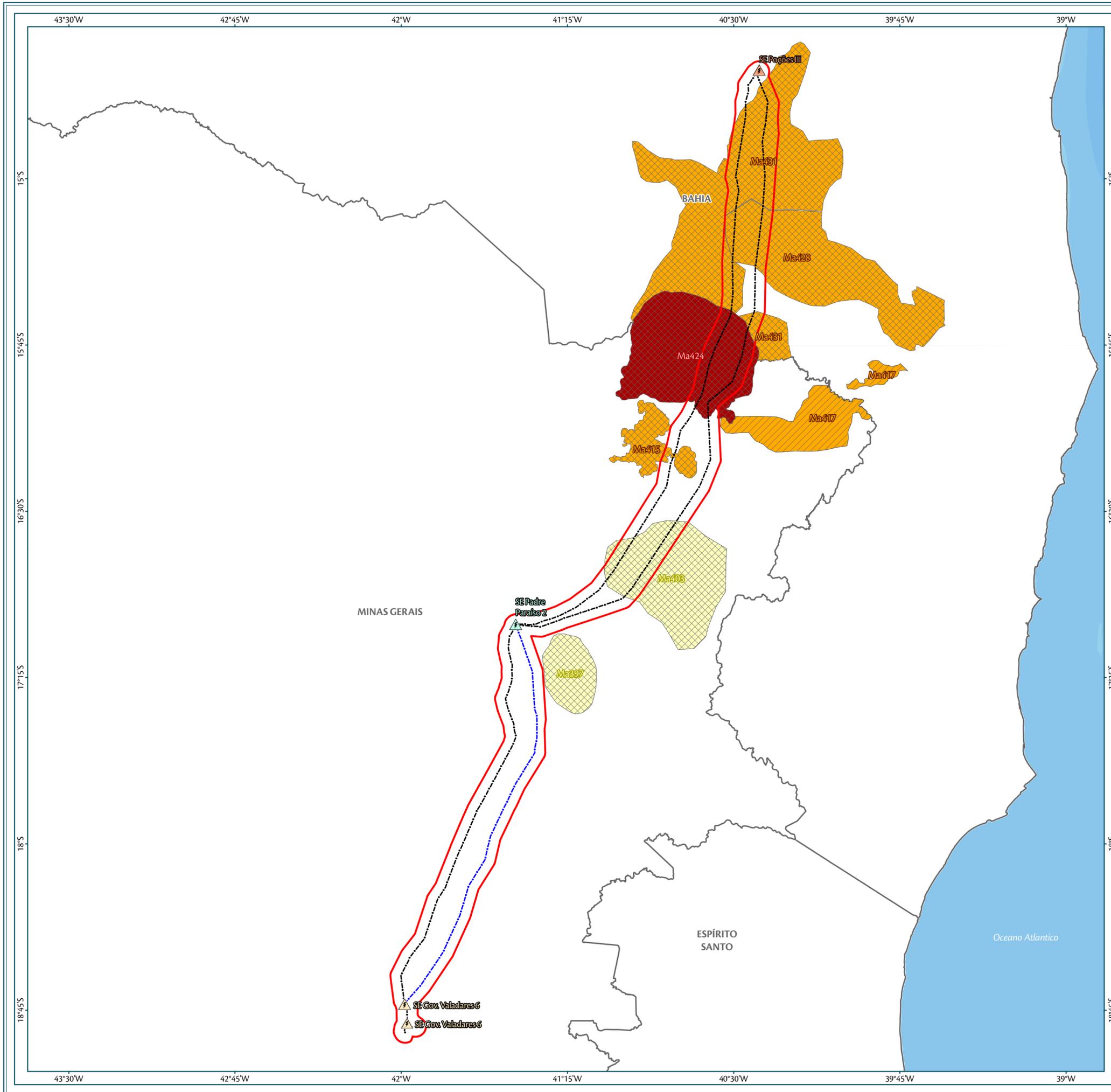
V - recuperação de áreas degradadas e de espécies sobreexploradas ou ameaças de extinção; e

VI - valorização econômica da biodiversidade.”

O Ministério do Meio Ambiente define diretrizes para identificação de Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade pelo Decreto nº 5092 de 21/05/2004. O banco de dados está na segunda atualização das ações e áreas prioritárias, a primeira versão reconhecido pela Portaria nº 9, de 23 de janeiro de 2007, do Ministério do Meio Ambiente. Desde 2012 está em curso a atualização (Portaria MMA 223, de 21 de junho de 2016) que está disponível para os biomas Cerrado, Caatinga e Pantanal, os demais biomas estão em processo para atualização. A Tabela 2 apresenta as Áreas Prioritárias para Conservação identificadas na AE da LT. A localização das Áreas Prioritárias para Conservação pode ser visualizada no Mapa 2.

Tabela 2. Áreas Prioritárias para Conservação na Área de Estudo do empreendimento.

Área prioritária	Importância	Ação Prioritária	Prioridade	Área (km ²)	Interceptada	Bioma
Joáima	Alta	Cria UC - Indef.	Extremamente Alta	2544,46	Não	Mata Atlântica
Entorno da REBIO Mata Escura	Muito Alta	Mosaico/Corredor	Extremamente Alta	697,68	Não	Mata Atlântica
Bandeira	Extremamente Alta	Cria UC - PI	Extremamente Alta	3156,13	Não	Mata Atlântica
Alto Mucuri	Muito Alta	Cria UC - Indef.	Extremamente Alta	821,28	Não	Mata Atlântica
Fazenda Limoeiro	Alta	Mosaico/Corredor	Alta	263,51	Não	Mata Atlântica
Pau-Brasil-Folha-de-Laranja	Muito Alta	Mosaico/Corredor	Extremamente Alta	3359,62	Não	Mata Atlântica
Borda do Planalto de Conquista	Muito Alta	Mosaico/Corredor	Extremamente Alta	5681,94	Não	Mata Atlântica



Parâmetros Cartográficos

0 30 60 90 km

Projeção Geográfica (GCS)
Datum Horizontal: SIRGAS 2000
Unidades: Graus

Legenda

- SE 500/230 kV Poções III
- SE 500 kV Padre Paraíso 2
- SE 500/230 kV Governador Valadares 6
- LT 500 kV Padre Paraíso 2 - Governador Valadares 6 C2
- Outros Empreendimentos (Lotes 2 e 3)
- Divisa Estadual

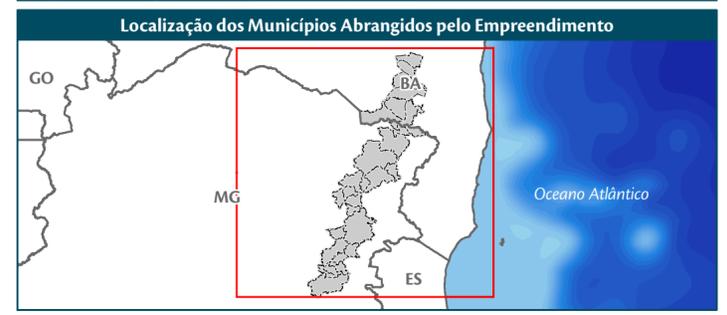
Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade:

Prioridade:

- Muito Alta
- Extremamente Alta

Importância:

- Alta
- Muito Alta
- Extremamente Alta



Fonte

Divisa Estadual e Limite Municipal (1:250.000): IBGE Geociências, 2015; Base Cartográfica Contínua do Brasil (1:250.000) IBGE Geociências, 2015; Áreas Prioritárias: MMA (2007 e 2016).

Empreendedor/Cliente		Execução
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA AIMORÉS S.A.		
Projeto		
Licenciamento Ambiental da LT 500 kV Padre Paraíso 2 - Governador Valadares 6 Circuito 2		
Tema		
Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade		
Escala	Responsável Técnico	Produto
1:1.350.000	Juliane Chaves da Silva Engenheira Ambiental CREA: 15.376/D-DF	5286-19-2
Data		
Novembro/2017		